

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 652

A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A :

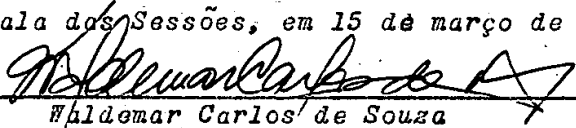
Artigo 1º- No quadro do funcionalismo municipal fica criado o cargo de "AUXILIAR DE CONTABILIDADE" padrão D, vencimentos atuais de Cr\$16.800,00. (Leis de referências ns. 515 de . . . . 27/4/1961 e 586 de 2/5/1962).

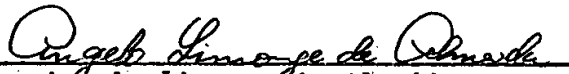
Artigo 2º- Compete ao "Auxiliar de Contabilidade" - prestar os serviços inerentes à secção de Contabilidade da Prefeitura, alémdes outros correlatos para os quais seja designado pelo Prefeito.

Artigo 3º- Nos orçamentos futuros constará o cargo - de "AUXILIAR DE CONTABILIDADE" na relação de funcionários para e feito de verbas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1963.

  
Waldemar Carlos de Souza  
Presidente

  
Angelo Limonge de Almeida  
1º Secretário